



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 (CPLOSE2)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 – CPLOSE2 PARA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 011/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2022-904J8 – EEEF JUDITH LEÃO CASTELLO RIBEIRO.

Ao sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 14h05min (quatorze horas e cinco minutos), reuniu-se na Sala 321 – 3º andar, na sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia 2 – CPLOSE2, sob a Presidência da Sra. Inês Yoriko Yamamoto, com a presença dos membros Camila Simão Fracalossi e Nilcéia Coutinho Sodr , designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria no 1038-S, de 16/11/2021, republicada no DIOES em 19/11/2021, para abertura da Concorr ncia de Preços nº 011/2022, Processo 2022-904J8, cujo objeto   contrata o de empresa visando a reforma e amplia o da EEEF Judith Le o Castello Ribeiro, localizada em Serra – ES, com fornecimento de m o-de-obra e materiais, conforme descrito na planilha or ament ria e projetos. Aberta a sess o constatou-se que 02 (duas) empresas entregaram os envelopes n  01 e n  02 para participar do certame, mas n o se fizeram representar no certame. De plano, em cumprimento ao que determina o item 3.2 do Edital, foi providenciada a verifica o da exist ncia de eventual descumprimento das condi oes de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante as consultas exigidas no item 9.8.1., al neas “a” a “e” e n o foram identificadas quaisquer irregularidades. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 10.1 do Edital, o Presidente procedeu   abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes pre os ofertados: DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - **R\$ 6.611.668,52** (seis milh es, seiscentos e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e DBJ CONSTRU OES LTDA.-ME – **R\$ 6.565.249,17** (seis milh es, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). Ap s an lise das propostas, verificou-se que o valor por extenso descrito na Carta Proposta da empresa DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA est  divergindo com o valor num rico. Dessa feita, em aten o ao Princ pio da Economicidade e considerando o que estabelece o item 10.9 do Edital, esta comiss o diligenciou via e-mail a empresa quanto ao ocorrido e solicitou que encaminhasse, de imediato, a Carta Proposta corrigida por meio do endere o eletr nico da comiss o. A licitante, por sua vez, atendeu ao requerido, no curso da presente sess o. Questionados quanto ao desejo de consignar questionamentos/observa oes em ata acerca das propostas comerciais, n o houve manifesta o de nenhum licitante. Confirmada a regularidade das propostas comerciais, a Comiss o procedeu   classifica o de acordo com os itens 10 e 11 do edital:

CLASSIFICA�O	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	DBJ CONSTRU�OES LTDA.-ME	R\$ 6.565.249,17
2	DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	R\$ 6.611.668,52

Mediante a apresenta o, por todos os licitantes, da carta de ren ncia ao direito de interpor recurso administrativo referente   fase de proposta comercial conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e no item 10.7 do Edital, a Comiss o de Licita o iniciou a abertura dos envelopes contendo a documenta o para Classifica o de Habilita o (Envelope n  2), conforme disp e o Item 9 do Edital, na ordem da classifica o acima. Registra-se o credenciamento,  s 14h22min, da Sra. Paula Avanza Penha Cesconeto, representante da empresa DECK CONSTRUTORA E


[Handwritten signature]
[Handwritten initials]




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 (CPLOSE2)

INCORPORADORA LTDA. De plano, foram analisadas as documentações das 02 (duas) únicas empresas classificadas. Questionada quanto ao desejo de consignar questionamentos/observações em ata acerca das habilitações apresentadas, não houve manifestação a ser registrada. Procedidas as análises, a comissão identificou que a licitante **DBJ CONSTRUÇÕES LTDA ME**, referente ao item 9.4.16 do edital, não comprovou o Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **6,67%** do valor estimado para a contratação, conforme demonstrado na folha 107/108 dos documentos de habilitação apresentados; não comprovou ainda o seguinte item referente a capacidade técnico operacional: item 9.3.1, alínea “b”, subalínea “b.4”, subitem “3”, que trata da execução de cobertura em telha metálica de no mínimo 1.000,00 m². Portanto, a comissão deliberou pela **INABILITAÇÃO** da licitante **DBJ CONSTRUÇÕES LTDA ME**. Quanto à licitante **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, não foram identificadas quaisquer irregularidades. Por conseguinte, a licitante provisoriamente habilitada em primeiro lugar foi a **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com valor de proposta de **R\$ 6.611.668,52** (seis milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Isto feito, a comissão deverá providenciar a publicação do resultado da análise das habilitações, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a tratar, às 17h08min (dezessete horas e oito minutos), encerrou-se a sessão e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Inês Yoriko Yamamoto
Presidente CPLOSE2


Camila Simão Fracalossi
Membro CPLOSE2


Nilcéia Coutinho Sodré
Membro CPLOSE2


Paula Avanza Penha Cesconeto
DECK CONSTRUTORA
INCORPORADORA LTDA.

E